

PORTARIA Nº 6.155 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER ao Promotor de Justiça CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 17 a 30/09/2013, conforme Procedimento MP/Nº 39393/2013.

PORTARIA Nº 6.156 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER a Promotora de Justiça NORANEI INGLE, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 02 a 20/09/2013, conforme Procedimento MP/Nº 40312/2013.

PORTARIA Nº 6.157 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER a Promotora de Justiça ANDRÉA HEIDENREICH MELO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 23/09 a 10/10/2013, conforme Procedimento MP/Nº 40747/2013.

PORTARIA Nº 6.158 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER a Promotora de Justiça CLARISSA LIRA MARTINS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 30/09/2013, conforme Procedimento MP/Nº 40704/2013.

PORTARIA Nº 6.159 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER ao Promotor de Justiça ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 10/09/2013, conforme Procedimento MP/Nº 40562/2013.

PORTARIA Nº 6.160 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER ao Promotor de Justiça ITAMAR DE ÁVILA RAMOS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 01/10/2013, conforme Procedimento MP/Nº 40463/2013.

PORTARIA Nº 6.161 de 10 de outubro de 2013.

CONCEDER ao Promotor de Justiça CLAUDEVAL FRANÇA QUINTILIANO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 28/08/2013 e no período de 02 a 30/09/2013, conforme Procedimento MP/Nº 40544/2013.

Vitória, 10 de outubro de 2013.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 6.162 de 10 de outubro de 2013.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora MARIA TEREZA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS, para substituir o ocupante do cargo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria do Ministério Público – ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, ocupante de função gratificada I, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 02/07 a 27/07/2013, conforme Procedimento MP/Nº 39410/2013.

Vitória, 10 de outubro de 2013.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 6.163 de 10 de outubro de 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os estudos e análises apresentados no relatório final de atividades da Comissão de Padronização de Bens - CPAB,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4.322, de 25 de agosto de 2011, que aprova a rotina Pedido de papel A4 e a Portaria nº 6.803, de 14 de dezembro de 2011, que aprova a norma Padronização de bens de consumo de uso contínuo que estabelecem, respectivamente, os procedimentos, trâmites, critérios e instrumentos para fornecimento pelo Serviço de Material e recebimento pelas unidades organizacionais de papel A4 e os procedimentos, metodologias e critérios para padronização e cotização de bens de consumo de uso contínuo do MP-ES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de outubro de 2013.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 6.164 de 10 de outubro de 2013.**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO**

SANTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 11, § 1º do Ato nº 007/2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ ARMANDO DE FIGUEIREDO CAMPOS para atuar no Grupo Coordenador do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 366/2006, e regulamentado pelo Ato nº 007, publicado no Diário Oficial de 17/04/2013, como representante da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de outubro de 2013.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 049/2013.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 10, inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 95, publicada em 28 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Considerar APTA e DECLARAR estável, a partir do dia 13 de outubro de 2013, na forma do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1988, na forma dos Artigos 38 e 42 da Lei Complementar 46/1994, e em conformidade com a Resolução Nº 003/2010 e suas alterações, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio/Função: Administrativo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo:

| Ordem | Nome | Nº da Matrícula | Data da Conclusão do Estágio Probatório | Processo Nº |
|-------|-----------------------------|-----------------|---|-------------|
| 1. | NÉLIA PAULA CALDEIRA PEZZIN | 617 | 12/10/2013 | 19178/2011 |

Vitória, 10 de outubro de 2013.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 050/2013

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o Conselho Editorial e Científico da Coleção "DO AVESSO AO DIREITO", instituído pela Resolução nº 003/2007 publicada no DOE de 6/12/2007, em Conselho Editorial e Científico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, que na qualidade de órgão normativo e deliberativo, será responsável pela formulação e pela implementação da política editorial da "Revista do MP-ES", da Coleção "DO AVESSO AO DIREITO e demais publicações afins, além da seleção de profissionais visando à composição do "Cadastro de Docentes do CEAF/MP-ES", no que concerne:

- I - ao estabelecimento das normas editoriais e de editoração;
- II - à aprovação do programa editorial e supervisão de sua execução;
- III - à avaliação das matérias submetidas a sua apreciação e emissão de parecer conclusivo sobre elas, de conformidade com a política, as normas e o programa editorial;
- IV - ao controle de qualidade do material a ser publicado e editado;
- V - à análise de currículo e seleção de profissionais para atuarem em atividades curriculares organizadas pelo CEAF, visando à composição do "Cadastro de Docentes do CEAF/MP-ES".

§ 1º Compete ao Conselho Editorial e Científico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional em conjunto com as demais unidades organizacionais que formam o CEAF, a execução da política editorial nos termos da dotação orçamentária definidas pelo Órgão Central de Coordenação e Execução.

§ 2º Os trabalhos registrados em meio digital e magnético estarão sujeitos ao disposto no § 1º, nos termos de normas específicas.

Art. 2º O Conselho Editorial e Científico será composto pelos seguintes membros:

- I - Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, membro nato, como presidente;
- II - Corregedor-Geral do Ministério Público, membro nato;
- III - Dirigente do CEAF, membro nato;